



REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3675 de 20/12/2021)

**Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013**

Empresa: ADEMIR A. COSTA EPP  
Processo: 7992/2021 Secretaria Municipal de Educação  
Objeto: Aquisição de lanches.  
Valor: R\$ 1.087,15  
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2019**

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **1º Termo aditivo ao Contrato nº 255/2019**, celebrado com a empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**, tendo como objeto o **REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÃO CORRELATA**, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, prorrogando prazo em 180(cento e oitenta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2021.

Paty do Alferes, 01 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

**12º ATO DE APOSTILAMENTO**

026/2021

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 026/2021 para reajuste de preço do combustível GASOLINA COMUM, **com início em 05 de Novembro de 2021**, da empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, determinado pelo Governo Federal, reajustando o valor unitário para R\$ 7,549 (Sete reais, cinquenta e quatro centavos e nove milésimos), tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 6185/2020, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 18 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GRUPO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ATA DA REUNIÃO DO GGPPP

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, às 16h, reuniram-se os membros do Grupo Gestor de Parcerias Público-Privadas, designado através do Decreto nº 5.917, de 25 de setembro de 2019: **PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE** – Chefe de Gabinete; **CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA** – Secretário de Fazenda; **JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES** - Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico e **PAULA REZENDE FILGUEIRAS** – Secretária de Administração.

A presente reunião tem como pauta a análise da documentação apresentada pela empresa EBCA – Empresa Brasileira de Consultoria Ambiental Ltda, no dia 09 do corrente mês, constando de um produto devidamente encadernado e denominado de Caderno 01 – CONCEITO GLOBAL, inclusive por mídia digital, com o Projeto Lixo Zero Paty do Alferes.

Considerando a contratação de serviço de consultoria para avaliação das propostas oriundas do edital do procedimento de manifestação de interesse – PMI – Contrato nº 238/2021, o Grupo Gestor delibera pelo encaminhamento do material à Consultora para conhecimento e manifestação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ATA, que vai por todos assinada para que produza os efeitos legais.

Pedro Paulo Torres de Andrade  
Presidente

Cláudio Luiz da Silva Lima  
Membro

José Henrique Gonçalves Carvalho  
Membro

Paula Rezende Filgueiras  
Membro

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 080/2021 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1028/2019,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39461/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 219.133-2/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 023/2019 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO REIS MICHAELI**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão “10”, matrícula nº 256/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de abril de 2019, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art. 1º Anexo IV do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	1.919,65
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	518,31
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	122,67
Adicional Art. 44 – PFA (10%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	166,34
Adicional Art.67, III – PFA (4%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	66,54
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	33,27
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>2.826,78</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO-PREFEITO:** EURICO PINHEIRO  
**BERNARDES NETO-VICE PREFEITO:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: NILTON PIMENTEL LEITE-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo: DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura, Economia Criativa e Desenvolvimento Econômico: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES-Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA - Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA -Secretário de Esportes e Lazer: JULIANO BALBINO DE MELO - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

**PODER LEGISLATIVO**-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA -Vereadores: JOSEMAR DE AZEVEDO PEREIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES - Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral: VIVIANE CÉSARIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,  
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

[www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)  
[assessoria@patydoalferes.rj.gov.br](mailto:assessoria@patydoalferes.rj.gov.br)

#### ATO DE BENEFÍCIO Nº 081/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3682/2017,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39596/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 233.638-4/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 018/2017 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **EDNA DA CONCEIÇÃO CANEDO BARROS**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “8”, matrícula nº 492/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de julho de 2017, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.602,40
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	384,58
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	173,36
Adicional Art.67, III – PFA (10%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	144,47
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>2.333,70</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2017.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

#### ATO DE BENEFÍCIO Nº 082/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 3109/2020,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39437/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 213.488-3/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 016/2020 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor ao servidor **LUIZ EITOR FONTES TREGA**, efetivo no cargo de Professor B Padrão “10”, matrícula nº 485/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de julho de 2020, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo IV do Decreto nº 6192 de 18/03/2020.	2.435,58
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	657,61
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	304,60
Adicional Art.67, III – PFB (8%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	168,76
Adicional Art.67, IV – PFB (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	42,19
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>3.608,74</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 083/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1389/2019,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39486/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 221.716-6/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 024/2019 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **LUZIA ELIETE BRINCO LISBOA**, efetiva no cargo de Professor A IV Padrão “10”, matrícula nº 243/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “c”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de abril de 2019, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2542 de 15/03/2019. Art. 1º Anexo IV do Decreto Municipal nº 5663 de 19/03/2019.	1.919,65
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	518,31
Incorporação	Art. 115 da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	238,71
Adicional Art. 44 – PFA (12%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	199,62
Adicional Art.67, III – PFA (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	99,80
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	33,27
Valor Total	Arts. 36, I, “c”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>3.009,36</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 084/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5149/2016,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39425/2021 de 14/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 230.959-5/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 030/2016 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **MARIA ELENA MACHADO FERREIRA**, efetiva no cargo de Professor A I Padrão “10”, matrícula nº 246/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “c”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 01 de outubro de 2016, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.667,13
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	400,11
Adicional Art. 44 – PFA (3%)	Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	43,34
Adicional Art.67, III – PFA (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	86,68
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “c”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>2.226,15</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 085/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 5596/2016,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39424/2021 de 14/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 230.918-1/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 033/2016 – GP, concedendo o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Professor a servidora **JANIA GOMES CARIUS DA SILVA**, efetiva no cargo de Professor A Padrão “10”, matrícula nº 304/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988; Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, a contar de 04 de novembro de 2016, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.634,45
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	392,26
Adicional Art.67, III – PFA (2%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Adicional Art.67, IV – PFA (2%)	Art. 67, IV da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	28,89
Valor Total	Arts. 36, I, “e”, 41, 60 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 6º da EC nº 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CRFB/1988. Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	<b>2.084,49</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2016.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 086/2021 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2850/2016,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39614/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ nº 235.927-7/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício nº 015/2016 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente ao servidor **AUGUSTO CESAR AZEVEDO**, efetivo no cargo de Professor B Padrão “9”, matrícula nº 400/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012); Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012, a contar de 29 de abril de 2016, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2144 de 24/02/2015. Art. 1º Anexo III do Decreto Municipal nº 4277 de 24/02/2015.	1.961,69
Triênio (24%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	470,80
Adicional Art.67, III – PFB (6%)	Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004.	103,98
Valor Total	Arts. 36, I, “a”, 37 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/2003 (redação dada pela EC nº 70/2012).	<b>2.536,47</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2016.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## ATO DE BENEFÍCIO N° 087/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo n° 7522/2014,

**CONSIDERANDO** o Ofício PRS/SSE/CGC 39612/2021 de 15/12/2021 e as instruções contidas no Processo TCE/RJ n° 223.564-5/2021,

## RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato de Benefício n° 069/2014 - GP, concedendo o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanente a servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS NORA LOPES DA COSTA BRAGA** efetiva no cargo de Odontólogo I "B", matrícula n° 763/01, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com proventos proporcionais e com paridade, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/2003 (redação dada pela EC n° 70/2012); Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal n° 1884/2012, a contar de 02 de setembro de 2014, da forma a seguir:

\*Fator de Proporcionalidade (3860/10950) = 35,251%

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base (Proporcionalizado)	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal n° 2020 de 20/01/2014. Art.1º Anexo II do Decreto Municipal n° 3959 de 21/01/2014.	759,24
Triênio (9%) (Proporcionalizado)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n° 1519 de 19/09/2008.	68,33
Valor Total	Arts. 36, I, "a", 37 da Lei Municipal n° 1884/2012. Art. 40, § 1º, I, da CRFB/1988 (redação dada pela EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/2003 (redação dada pela EC n° 70/2012).	<b>827,57</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2014.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## Decreto n° 7056 de 20 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 109.917,05 (CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZESSETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.90.30	0015	2986	RS 148,52
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2224	PASEP	3.3.90.47	0015	2072	RS 109.768,53
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							<b>RS 109.917,05</b>

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal n°4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	4.4.90.52	0015	3939	RS 109.917,05
TOTAL DE ANULAÇÕES:							<b>RS 109.917,05</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Dezembro de 2021

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## Decreto n° 7057 de 20 de Dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2736 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020,

## DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 11.741,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2088	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.3.90.30	0001	2160	RS 1.633,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	0001	2150	RS 8.908,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.90.39	0001	2155	RS 1.200,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							<b>RS 11.741,00</b>

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal n°4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.11	0001	2169	RS 747,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.3.90.14	0001	2171	RS 234,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.90.11	0001	2174	RS 1.787,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.1.90.13	0001	2175	RS 312,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.90.14	0001	2179	RS 1.104,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	4.4.90.52	0001	2159	RS 368,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENCAO DA UNIDADE	3.3.90.40	0001	3088	RS 6.853,00
2 - CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.90.13	0001	2170	RS 336,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							<b>RS 11.741,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 20 de Dezembro de 2021

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 7.055 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2020 conforme descrito abaixo:

## SECRETARIA DE OBRAS

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
900/2020	401,94	Conforme solicitação da Sec. de Obras
901/2020	309.507,36	Conforme solicitação da Sec. de Obras
911/2020	221,67	Conforme solicitação da Sec. de Obras
912/2020	221.443,06	Conforme solicitação da Sec. de Obras
707/2020	221,20	Conforme solicitação da Sec. de Obras
708/2020	221.932,36	Conforme solicitação da Sec. de Obras
961/2020	133.122,46	Conforme solicitação da Sec. de Obras
962/2020	13.706,62	Conforme solicitação da Sec. de Obras

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes,  
Em, 20 de dezembro de 2021.

**Eurico Pinheiro Bernardes Neto**  
Prefeito



DECRETO Nº 7.058 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
EM CARÁTER URGENTE PARA FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
SITUADO À RUA NOVA MANTIQUEIRA,  
Nº 86, MANTIQUEIRA”.

Considerando a iniciativa da Secretaria Municipal de Educação para construção de Escola Bilingue no Município de Paty do Alferes;

Considerando a demanda por ampliação de vagas na Educação Infantil de acordo com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação;

Considerando a localização do terreno e a metragem suficiente para execução da obra planejada pela Secretaria, identificados no Memorando nº 238/SME/2021 do processo Administrativo nº 8032/2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes,

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo especificado e descrito:

**LOTE DESMEMBRADO 16C**, com área de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), em formato irregular medindo 27,00m de frente para a Rua Eugeny H Basbus; pelo lado direito mede 90,78m, onde confronta com a Área remanescente 17; na linha de fundos mede 26,70m, onde confronta com a linha férrea (E.F.C.B); e pelo lado esquerdo em linhas quebradas de 79,85m, 17,70m, 24,77m, onde confronta com o Lote 16B remanescente.

Imóvel desmembrado da área de 8.391,70m<sup>2</sup>. Inscrição nº 170.870.  
Último registro: Matrícula nº 5477, Livro 2, Fis. Ficha do Cartório do Ofício Único de Paty do Alferes/RJ, em nome de EDGAR HENRIQUE DA SILVA E LILIAN FRAGA DE PAULA.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel de que trata este decreto destina-se construção de Escola Bilingue no Município de Paty do Alferes, e ampliação de vagas na

Educação Infantil de acordo com a Meta 1 do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação;

**Art. 3º.** Fica declarada a natureza urgente, para fins do preceito estabelecido no art. 15 do Decreto-Lei nº 3365/1941.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de dezembro de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

## COMUNICADO

## PREGÃO 198/2021

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, EM VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.**

**Data e Local:** 03 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – 3º andar – sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, 3º andar, sala 316, - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: [dilicon.pmpa@gmail.com](mailto:dilicon.pmpa@gmail.com)

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## COMUNICADO

## TOMADA DE PREÇOS 016/2021

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Tomada de Preços:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPRIMAÇÃO E ESPALHAMENTO COM VIBROACABADORA CONVENCIONAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ, NA RUA ALOÍSIO FERREIRA GOMES, NUMA EXTENSÃO DE 1280,00M POR 7,00M DE LARGURA.**

**Data e Local:** 06 de janeiro de 2022, às 14:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 315 – Centro, nesta cidade.

**Edital disponível na íntegra no site oficial do município:** [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas.

Paty do Alferes, 20 de dezembro de 2021.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS